

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24 058/2007

Lucília Inês Raimundo Mendes, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, foi promovida a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e do mesmo quadro, com efeitos reportados a 3 de Agosto de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, sendo posicionada no escalão 1, índice 460, da referida categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 24 059/2007**

Por despacho de 13 de Maio de 1985 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, o engenheiro António Augusto Gutierrez Sá da Costa foi nomeado provisoriamente, por cinco anos, professor associado do Instituto Superior Técnico.

Em 1 de Outubro de 1997 o mesmo professor apresentou o relatório das actividades pedagógicas e científicas desenvolvidas para efeitos de apreciação pelo conselho científico daquele Instituto.

Em 21 de Janeiro de 1998 a comissão coordenadora do conselho científico do mesmo Instituto deliberou, em reunião, recusar, «por unanimidade o provimento definitivo como professor associado do professor António Sá da Costa, do Departamento de Engenharia Civil, de acordo com o parecer dos relatores nomeados pelo Departamento».

Em 3 de Março de 1998 o professor António Sá da Costa interpôs recurso hierárquico da deliberação da comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, tendo ainda, em 7 de Abril do mesmo ano, entregue nos serviços competentes do Ministério da Educação requerimento de afectação à Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

Em 21 de Outubro de 1999 foi o professor António Sá da Costa notificado da decisão do Secretário de Estado do Ensino Superior, que indeferiu o recurso hierárquico.

Com base no entendimento de que o pedido de afectação à Direcção-Geral da Administração Pública foi extemporâneo, pelo despacho conjunto n.º 229/2005, de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2005, foi negada a afectação do professor António Augusto Gutierrez Sá da Costa àquela Direcção-Geral.

Tendo interposto recurso contencioso deste acto, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra julgou tempestivo o requerimento de afectação à Direcção-Geral da Administração Pública, pelo que anulou o identificado despacho, condenando ainda a Administração Pública a praticar o acto devido, a fim de permitir a afectação do recorrente ao Departamento de Reclassificação, Reconversão e Colocação de Pessoal, criado na Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP).

Em execução do Acórdão daquele Tribunal de 8 de Março de 2006, proferido no âmbito da acção administrativa especial instaurada por António Augusto Gutierrez Sá da Costa, processo n.º 676/05.2BESNT, foi publicado, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, o despacho conjunto n.º 374/2006, de 18 de Abril.

Inconformado com tal despacho, recorreu o autor no sentido de lhe ser reconhecida a integração na DGAP a partir de 21 de Janeiro de 1998 e não a partir da data incluída no n.º 2 do referido despacho.

Por acórdão de 31 de Maio de 2007, aquele Tribunal reconheceu — tal como, aliás, a Administração o tinha feito —, o direito de integração na DGAP a partir de 20 de Outubro de 1999, declarando nulo o n.º 2 do despacho conjunto n.º 374/2006, de 18 de Abril. Importa, portanto e para tanto, praticar novo acto, em cumprimento deste acórdão.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 359/88, de 13 de Outubro, e na alínea f) do artigo 2.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — António Augusto Gutierrez Sá da Costa é afecto à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — assessor principal;

Vínculo — agente;
Índice — 900;
Escalão — 4.

2 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir de 20 de Outubro de 1999.

3 — É revogado o despacho conjunto n.º 229/2005, de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2005.

4 — É revogado o despacho conjunto n.º 374/2006, de 18 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006.

24 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Secretaria-Geral**Rectificação n.º 1820/2007**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 21 060/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007, a pp. 26 541 e 26 542, rectifica-se que onde se lê, no n.º 1.1., «Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código [...] de valor inferior a € 500 000.» deve ler-se «Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código [...] de valor inferior a € 500 000.» e onde se lê «Autorizar as deslocações em serviço no território nacional» deve ler-se «Autorizar as deslocações em serviço no território nacional e estrangeiro».

4 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *J. A. Mendonça Canteiro*.

Rectificação n.º 1821/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 21 061/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007, a pp. 26 542 a 26 544, rectifica-se que onde se lê, no n.º 1.1., «Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código [...] de valor inferior a € 500 000.» deve ler-se «Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código [...] de valor inferior a € 500 000.»

4 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *J. A. Mendonça Canteiro*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DA JUSTIÇA****Despacho n.º 24 060/2007**

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Carla de Jesus Grilo de Oliveira Mostra afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Nacional de Medicina Legal na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnica superior de 2.ª classe;
Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos em 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, *Duarte Nuno Pessoa Vieira*.